

LICITAÇÃO Nº 03/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

1. PREÂMBULO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 8.421/2013, Capítulo X e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, por sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 36/2021 torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global**, com vistas à contratação de serviços para elaboração de Diagnóstico e Proposta de Reestruturação dos serviços de transporte urbano na cidade de Salvador/BA, conforme processo nº 119131/2021- SEMOB.

1.2 A recepção dos Envelopes pertinentes a esta Tomada de Preços ocorrerá às **09:00 horas (horário local) do dia 16 de novembro de 2021**, quando será realizada a abertura dos envelopes de propostas, no Auditório da SEMOB, situada à Rua Visconde de Itaborahy, 99 - Amaralina, nesta Capital.

2. INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O edital estará disponível para consulta e download no sítio eletrônico da SEMOB, no endereço www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e no sítio www.compras.salvador.ba.gov.br.

2.2 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o EDITAL poderão ser obtidos junto à Comissão Setorial de Licitação – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, situada no endereço indicado no subitem 1.2, em até 03 (três) dias antes da data da apresentação das propostas da presente Tomada de Preços.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO por carta do interessado, devidamente identificado, assinada e endereçada ao Presidente da COMISSÃO, a qual será recebida, sob protocolo, no endereço informado no item 1.2 ou por e-mail licitacao.semob@gmail.com

2.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 03 (três) dias úteis antes da data final consignada para a entrega das propostas, e serão respondidas até 01 (um) dia antes da data da entrega das propostas.

2.5 Todos os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da SEMOB e serão publicados nos sítios www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.



3. OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria visando a elaboração de: Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA, Reestruturação operacional e espacial dos serviços de transporte urbano no município, revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública – No 001/2014 – Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB e Arquivos Digitais e georreferenciados criados, de acordo com as especificações, condições, requisitos e demais informações constantes neste Edital e em seus anexos.
- 3.1.1 O detalhamento dos serviços acima descritos encontra-se no item IV do Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 3.1.2 Na elaboração dos produtos deverão ser observadas as premissas ideológicas e principiológicas das leis e demais instrumentos a seguir indicados: Lei Federal 12.587/2012 – Lei da Mobilidade Urbana; Lei Municipal 9.374/2018 que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador; Decreto 29.929/2018 – Plano de Mobilidade de Salvador; Contrato de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus; Convênio de Cooperação Intrafederativo 01/2012; Contrato de Programa de 22 de março de 2013 e as normas técnicas indicadas pela SEMOB.
- 3.1.3 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 3.1.4 Como resultado da execução dos serviços deverão ser entregues os Produtos descritos no item 8.4 do Projeto Básico, conforme quadro abaixo.

Produto	Descrição
1	A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA a. Estrutura da Oferta b. Estrutura da Demanda c. Desempenho
2	B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município
3	C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência Pública – Nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB.
4	D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados



4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB, 2021. Projeto/Atividade : 26.451.0009.101101 Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programa de Mobilidade Urbana Elemento de despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria Fonte: 0.1.00.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, ou que atendam a todas as condições para cadastramento até o 3º dia anterior à data da recepção dos envelopes.

5.2 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Reunidas sob a forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas, devendo a mesma arcar com todos os custos associados à sua preparação.

5.4 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Especial de Licitação, até 03 (três) dias úteis da reunião da abertura da licitação, os erros e omissões porventura observados.

5.4.1 A falta de comunicação no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes que pretenderem se fazer representar deverão apresentar à Comissão, procuração pública ou particular constando a identificação do credenciado e poderes para decidir quaisquer questões relativas à esta licitação, inclusive recorrer.

6.1.1 Em sendo particular, a procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório.

6.2 Sendo a empresa licitante representada por seu sócio ou administrador, o credenciamento se fará com a entrega do ato constitutivo social ou ata de eleição devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3 A Credencial suprarreferida acompanhada do documento de identificação deverá ser apresentada fora do Envelope 01, no ato de entrega dos envelopes.

6.4 Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

6.5 Junto com a Credencial, a licitante deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

7.1 Os Documentos e Propostas exigidos neste edital deverão ser apresentados, em separado, em dois envelopes fechados e identificados como segue:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMOB
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
ATT DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMOB
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
ATT DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

7.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Tabelião de Notas ou sem autenticação para ser conferida por membro da Comissão mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.3 Na hipótese de que a autenticação do documento venha a ser procedida pela Comissão de Licitação, esta somente poderá autenticar a correspondente cópia à vista do original, não se considerando para este fim cópia autenticada ainda que por Cartório de Notas.

7.4 Os documentos obtidos via Internet e os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, ficam dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por membro da Comissão no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.6 A colocação de documentos de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.7 As certidões que não tiverem validade expressa deverão ser emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da licitação.

8 PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 - Proposta de Preço, composta de:

8.1.1 Carta Proposta impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Responsável Legal, contendo;

- a) Número da modalidade licitatória;
- b) Objeto da licitação;
- c) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- d) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso com BDI incluso;
- e) Condições de pagamento: em conformidade com o item XV do Projeto Básico, Anexo I do edital;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 06 do Projeto Básico;
- h) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, mesmo que não constem das planilhas de preços, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.1.2 Cronograma físico financeiro

- a) O cronograma físico financeiro dos serviços deverá ser elaborado considerando o prazo de 12 (doze) meses para a sua execução, a forma de pagamento estabelecida no item XV e o Cronograma de Entrega dos Produtos, item VIII do Projeto Básico.

8.1.3 Planilha de Preços

- a) A Planilha de Preços deverá conter a indicação dos Produtos indicados no item VIII do Projeto Básico, o preço por produto e o preço global dos serviços, **acompanhada da Planilha de Composição de Preços**, contendo, no mínimo, os itens constantes na Planilha Referencial de Preços, indicada no item IX do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- b) O valor total proposto deverá corresponder exatamente ao somatório dos preços de cada produto.

8.2 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados os valores por extenso.

8.3 O preço global estimado dos serviços é da ordem de **R\$ 740.153,48 (Setecentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, sendo este o valor máximo aceito para contratação.

8.4 A falta de indicação na proposta de preços dos prazos de validade da proposta e de execução do serviço implicará na aceitação das condições deste edital.

8.5 A falta de data ou rubrica na proposta de preços poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes.

8.6 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

8.7 Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Participarão desta Tomada de Preços as empresas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE ou que atendam a todas as condições para cadastramento até o 3º dia anterior à data da recepção dos envelopes.

9.2 As licitantes que não possuam o Certificado de Registro Cadastral CRC-SEMGGE e que, no entanto, atendam aos requisitos para a emissão do referido Certificado, deverão encaminhar para a Comissão Setorial de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 Os documentos da Habilitação Cadastral de que trata o subitem 9.2 correspondem aos itens **(9.4.1) de Habilitação Jurídica, (9.4.2) de Regularidade Fiscal e Trabalhista e (9.4.3) Qualificação Econômico-Financeira**, exigidos neste edital.

9.4 Para habilitar-se a licitante deverá apresentar, além do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, os documentos a seguir enumerados, em única via, dentro do Envelope nº 02.



9.4.1 Habilitação Jurídica

- I) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
- IV) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.
- VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

9.4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 9.4.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- I) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado do termo de abertura e encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

b) Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou maior que um, apurado a partir das informações contábeis requeridas no item anterior, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) A licitante que não possuir o Índice de Liquidez Geral exigido acima deve comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

II) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.4 Qualificação Técnica

I) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Profissional competente.

II) Comprovação de experiência anterior da empresa na execução da elaboração de planos, estudos, programas de desenvolvimento de transportes e mobilidade nas modalidades de Plano Operacional de Transporte Coletivo ou Plano de Mobilidade, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, contendo **as parcelas de maior relevância**:

- **Modelagem de sistemas de transporte**
- **Metodologia tarifária**

- a) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá conter **necessariamente**, as seguintes informações:
 - Objeto, número, prazo e valor do Contrato;

- Local da realização dos serviços;
- Quantidade e características dos serviços realizados;
- Nome do signatário e data de emissão.

c) Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, quando couber.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante. Também não serão admitidos atestados de fiscalização de obras/serviços.

III) Relação Nominal de profissionais de nível superior ou técnico, quando couber, observando os requisitos e qualificações estabelecidos para cada categoria, conforme definido no quadro de componentes de equipe mínima, a seguir.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA)	QUANTIDADE
COORDENADOR GERAL Arquiteto, ou Engenheiro – com experiência em coordenação de equipes multidisciplinares na realização de planos, projetos ou estudos de mobilidade e transportes urbanos/metropolitanos	1
Engenheiro/Arquiteto – com experiência em projetos de transporte, como responsável junto ao Poder Público, com atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado e especificado na “Qualificação Técnica”	1
Arquiteto/Urbanista – com experiência em projetos de transporte como responsável junto ao Poder Público, com atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatório atestado em modelagem de transportes e detalhamento dos projetos operacionais de transportes	1
ADVOGADO – profissional com graduação em Direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), com experiência em assessoria jurídica em processos administrativos envolvendo transportes	1

Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares.

Para esta licitação considera-se Coordenador Geral com requisito de, no mínimo, 05 anos de experiência em planos e/ou projetos de infraestrutura viária, elaboração de projetos funcionais de vias urbanas e planejamento de rede cicloviária.

Para a comprovação serão considerados atestados que comprovem a realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades;

- a) Para os profissionais que comporão a **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**, deverão ser apresentados:
- Currículos devidamente assinados;
 - Declaração de cada um autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital;
 - Provas de regularidade de situação perante o respectivo órgão de classe;
 - Atestados que comprovem a realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades.

- Diploma ou certificado de conclusão do(s) curso(s) correspondente(s) para comprovação da formação profissional e da especialização dos profissionais
- b) Será admitida a soma de atestados para comprovação do tempo de experiência exigido para os profissionais que compõem a equipe técnica mínima de referência.
- c) É vedada a indicação de um mesmo profissional para atender a mais de um item do quadro acima.
- d) Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB.
- e) Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.
- f) A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser demonstrada conforme abaixo:
 - Empregado: comprovação do vínculo por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria.
 - Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

9.4.5 Outros Documentos

I) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V do edital.

II) Declaração única, conforme modelo Anexo VI, em papel timbrado da licitante, assinada por um de seus responsáveis, constando:

- a) que entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram servidores da SEMOB;
- b) que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta Licitação;
- c) que dispõe ou disporá até a data de assinatura do contrato, dos equipamentos, instalações e pessoal especializado para realização dos serviços;



d) o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone e e-mail da licitante, o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e função na empresa de quem assinará o contrato, caso seja vencedora da licitação.

9.4.6 A documentação relacionada nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentar os citados documentos no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10 PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital para a sessão de abertura, serão recebidos os Envelopes 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as Credenciais dos representantes das licitantes, bem como, Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, após o que, nenhum outro documento será aceito.

10.2 Uma vez entregues todas as credenciais, que devem estar fora dos envelopes “01” – Proposta de Preço e “02” – Habilitação, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

10.3 Serão abertos os Envelopes 01, cujos conteúdos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, sendo também rubricados, ainda fechados, os Envelopes 02 que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.4 A verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e as especificações do edital, assim como, a viabilidade dos preços cotados, será efetuada pela Comissão de Licitação na mesma sessão, ou posteriormente, a critério da Comissão.

10.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

- a) deixarem de atender às exigências deste Edital;
- b) contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;
- c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração



10.6 Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, como critério de desempate, será realizado sorteio, em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes.

10.7 Serão devolvidos, ainda fechados, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas forem desclassificadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.8 Serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.

10.9 A Comissão de Licitação procederá à análise da documentação e deliberação quanto à habilitação dos 3 (três) primeiros classificados.

10.10 Será inabilitada a licitante:

- a) que não atender no todo ou em parte às exigências deste Edital;
- b) cuja documentação contenha emenda, rasura, entrelinha ou que esteja com prazo de validade vencido.

10.11 Ocorrerá, se for o caso, a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.

10.12 Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.13 O procedimento licitatório será submetido ao Sr. Secretário da SEMOB para deliberação final quanto à sua homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

10.14 A adjudicação do objeto em licitação será feita à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, apresentar o menor preço global.

10.15 É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.16 Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas na licitação, as quais serão assinadas pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

10.17 O não comparecimento de quaisquer das licitantes a qualquer reunião designada pela Comissão não impedirá a sua realização.

11 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 As petições de impugnação deverão ser protocoladas na recepção da Secretaria Municipal de Mobilidade, sito à Rua Visconde de Itaboraay, nº 99 – Amaralina, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 Os resultados dos julgamentos das impugnações serão disponibilizados no endereço eletrônico www.mobilidade.salvador.ba.gov.br.

11.6 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso, observadas as condições estabelecidas no Capítulo V, art. 109, da Lei 8.666/93.

11.7 Eventuais recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, vedado o envio por e-mail ou qualquer outro meio de cópia.

11.8 As comunicações sobre a interposição de recursos e o resultado do julgamento serão mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 O resultado final da licitação será divulgado, após a homologação e adjudicação pelo Secretário da SEMOB, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.2 A SEMOB reserva-se o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

13 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A licitante vencedora firmará contrato de empreitada por preço global com a SEMOB, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da SEMOB, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.3 É facultado à SEMOB, havendo recusa da licitante vencedora em atender à convocação no prazo mencionado no item 13.2, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

13.4 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia da execução contratual, no total de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, podendo optar por uma das modalidades indicadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.5 Este edital, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na legislação que rege esta Licitação, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.6 No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º do Decreto Municipal 23.856/2013 e documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.7 A licitante contratada compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/91.

13.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SEMOB.

13.9 A licitante contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela SEMOB, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

13.10 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato Anexo VIII deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 As penalidades contratuais aplicadas são as previstas no Decreto Municipal 15.984/05 de 21/09/2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.2 A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 01 (um) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

14.2.1 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição ou ainda, cobradas judicialmente.

14.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

15.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em parcelas, mediante a entrega e aprovação dos produtos, em conformidade com o disposto no Cronograma de Entregas do Projeto Básico.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas após a efetiva entrega dos produtos resultantes, ao final de cada etapa de execução, e os respectivos pagamentos deverão se dar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de cada nota.

15.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

15.6 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

16.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

16.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação /inabilitação.

16.6 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.9 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame.

16.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

17. FORO

17.1 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

18.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

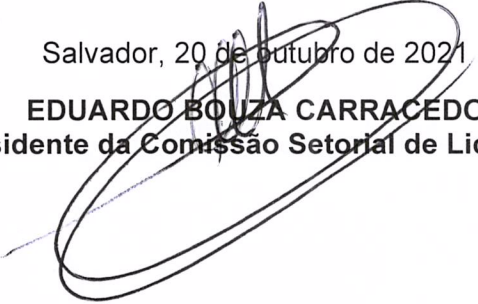
ANEXO V– Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal

ANEXO VI – Declaração única (**subitem 9.4.5, II**)

ANEXO VII - Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Salvador, 20 de outubro de 2021


EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

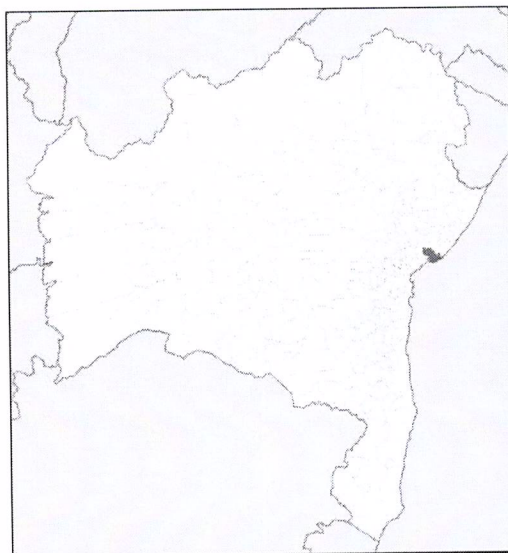
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria visando obter: Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA, Reestruturação operacional e espacial dos serviços de transporte urbano no município, revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública – Nº 001/2014 – Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB e Arquivos Digitais e georreferenciados criados.

II – SOBRE O MUNICÍPIO DE SALVADOR

Salvador é a capital Baiana, foi a primeira capital do Brasil, sendo uma referência pela sua gastronomia, música e arquitetura. Localiza-se em região litorânea na Zona da Mata da Região Nordeste do Brasil. Desde 2017 o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária e Imediata de Salvador, restrita à península da entrada da Baía de Todos os Santos. Está inserida na região hidrográfica do Atlântico Leste, mais especificamente na Região de Planejamento de Gestão das Águas do Recôncavo Norte (RPGA XI).



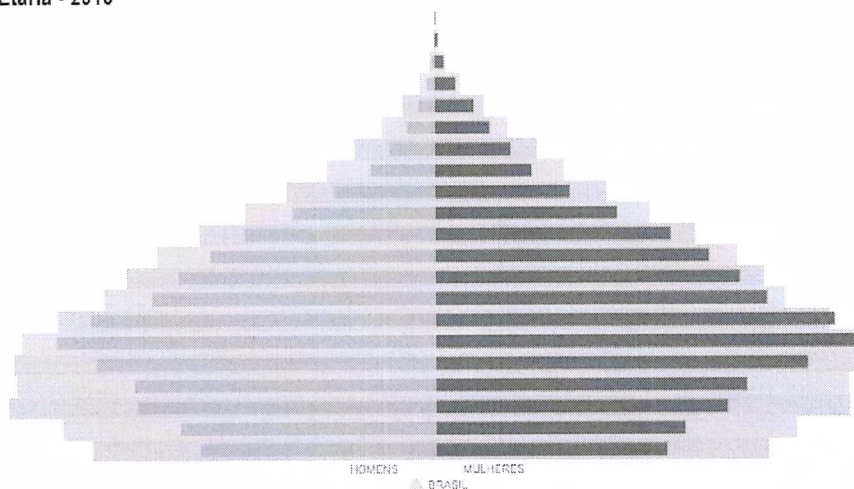
Salvador é uma cidade portuária e turística, tendo hoje o segundo maior PIB dentre todos os

municípios nordestinos. Sua grande fonte econômica está atrelada aos Serviços que estão bem próximos de 79% da composição econômica, tendo a indústria aproximadamente 21% dessa composição e a agropecuária ficando com menos de 0,1%.

Sua população estimada é de 2.886.698 habitantes (Estimativa IBGE 2020).

Pirâmide Etária - 2010

100 ou mais
95 a 99
90 a 94
85 a 89
80 a 84
75 a 79
70 a 74
65 a 69
60 a 64
55 a 59
50 a 54
45 a 49
40 a 44
35 a 39
30 a 34
25 a 29
20 a 24
15 a 19
10 a 14
5 a 9
0 a 4



Em Salvador, o verão é quente e de céu parcialmente encoberto; o inverno é morno, com precipitação e de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o tempo é opressivo. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 22 °C a 31 °C e raramente é inferior a 20 °C ou superior a 33 °C.

O acesso rodoviário pode ser feito pelas rodovias federais BR-324, BR-101 e BR-116 que atravessam a Bahia de norte a Sul, oferecendo uma ligação de Salvador para o resto do país. Já a ligação a nível estadual pode ser feita pelas rodovias BA-099, que faz conexão com o litoral norte e BA-001 que faz ligação ao sul da Bahia.

Já em sua faixa litorânea é muito comum o acesso via transporte aquaviário pelo porto de Salvador, localizado na Bahia de Todos os Santos, que recebe tanto cargas quanto navios de passageiros com turistas. É tido como a segunda maior exportadora de frutas do Brasil.

O município possui o Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães,

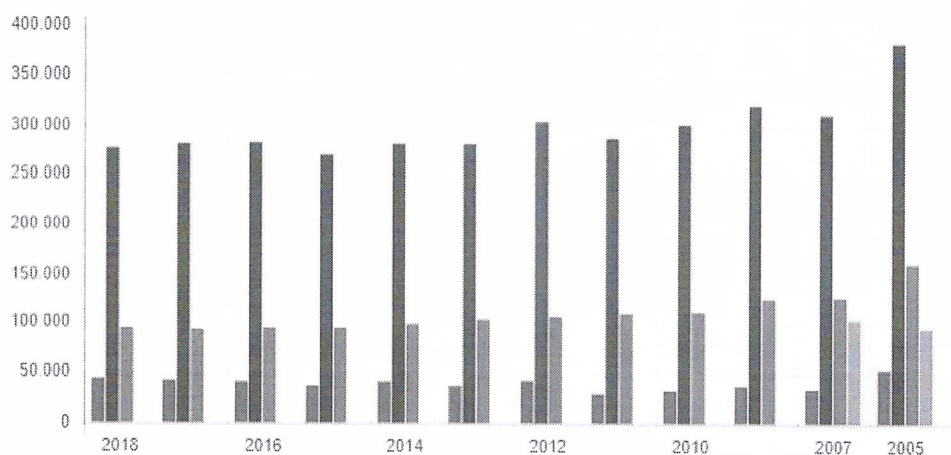


também conhecido como Salvador Bahia Airport, é o maior e mais movimentado aeroporto do Estado, sendo o décimo mais movimentado do Brasil, recebendo uma média de 25 mil passageiros por dia. Tendo uma capacidade de atender atualmente 11 milhões de passageiro/ano e operar 26 aeronaves de grande porte simultaneamente.

Salvador também possui um sistema ferroviário importante, possuindo o Sistema de Trens Urbano de Salvador e dispondo do segundo maior sistema metroviário do Norte-Nordeste e o quarto do Brasil.

Salvador é uma cidade de relevo acidentado e cortado por vales profundos, com estreitas faixas de planícies, situando-se a oito metros acima do nível do mar. Possui uma escarpa que divide Salvador em Cidade Baixa e Cidade Alta, tendo o Elevador Lacerda como conector entre esses dois extremos da cidade. É um importante destino turístico no Brasil, dentre os pontos de interesse estão o próprio Elevador Lacerda, o famoso Pelourinho, suas igrejas históricas, suas praias, o Porto da Barra e o Mercado Modelo. Salvador também é conhecida mundialmente por abrigar a maior festa popular do mundo, o Carnaval de Salvador.

A cidade conta com algumas das melhores e mais tradicionais instituições de nível superior do Brasil, sendo destaque a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Universidade Católica do Salvador (UCSAL), a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e a Universidade Salvador (UNIFACS). Possui também 968 escolas de nível infantil, 1.173 escolas de nível fundamental e 265 escolas de ensino médio. O quadro abaixo mostra os dados do Censo Escolar, em relação ao número de matrículas.



✓ ENSINO BÁSICO

✓ MATRÍCULAS

> Ensino infantil		69.280
> Ensino fundamental	ⓘ	277.124
> Ensino médio	ⓘ	95.006

✓ DOCENTES

> Ensino infantil		4.162
> Ensino fundamental	ⓘ	13.908
Ensino médio	ⓘ	6.039

✓ ESCOLAS

> Ensino infantil		968
> Ensino fundamental	ⓘ	1.173
Ensino médio	ⓘ	265

Salvador possui diversos hospitais referência tanto estaduais como municipais. Podendo citar o Hospital Santa Izabel, o Hospital Português, Hospital Martagão Gesteira e a Santa Casa da Bahia.

O município possui uma frota de 915.186 veículos, sendo, os principais, 597.610 automóveis, 17.839 caminhões, 65.547 caminhonetes, 46.875 camionetas, 4.181 Micro-ônibus, 133.664 motocicletas, 10.292 motonetas e 8.615 ônibus.

III - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a atual situação do transporte coletivo do município de Salvador, após a caducidade do contrato associado ao “Consórcio Salvador Norte” (CSN).

Considerando que o município tem despendido significativos recursos na manutenção das linhas integrantes no lote.

Considerando que o município, para a manutenção nas atuais condições operacionais, e vinculadas ao contrato pactuado, na garantia o equilíbrio econômico, há necessidade de aporte financeiro.

Considerando que o Consórcio Salvador Norte é tem forte integração com a linha 2 do metrô, que liga o Acesso Norte ao aeroporto, com mais de 60 linhas que transportam passageiros entre da Estação Mussurunga até a Estação da Lapa, pela orla de Salvador.

Considerando o momento atual, em que vive o país, no processo da Pandemia, há dificuldade na identificação de empresas com esse porte operacional em condições econômicas para assumir a operação.

Considerando a queda drástica da demanda de aproximadamente de 50% (cinquenta por cento), e que as empresas são efetivamente remuneradas pela tarifa praticada, como vinculado ao processo licitatório de 2014, há efetiva necessidade de reestruturação espacial e operacional dos serviços, procurando a modicidade tarifária, como previsto na Lei 8.987/95, art. 6º, e a Lei 12.587/12, art. 14.

A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. O espaço urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

Essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica emergente na cidade de Salvador, gera

crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana e de atualização emergente em sua adaptação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modernidade, exigências expressas na Lei de Mobilidade (Lei 12.587/12, em seu art. 14.

A busca por um diagnóstico sobre os aspectos estruturadores do sistema de mobilidade urbana em Salvador, produzirão de dados que revelarão o contexto no qual se estabelecem relações sociais, econômicas, espaciais e institucionais que fundamentam as escolhas individuais quanto ao modal a ser utilizado nas viagens cotidianas e a apropriação do espaço urbano estabelecida por estas escolhas.

Desta forma, definindo as bases para a elaboração de propostas para o enfrentamento dos problemas encontrados e desenvolvimento das potencialidades identificadas nas análises apresentadas, visando à consolidação de objetivos estratégicos e ferramentas de planejamento que fomentarão a definição de políticas e ações promotoras de melhorias no sistema de mobilidade de Salvador.

É, pois, o momento de se proceder à reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade à população do município, e de todos os seus usuários.

Côncio dessa situação emergente, o Executivo, através da SEMOB, vem desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar melhorias e modernizar o município, com implementação de novas tecnologias e ações operacionais ao pleno desejo da comunidade usuária, bem com a efetiva reestruturação espacial e operacional dos serviços, ao pleno atendimento à população usuária.

Sem prejuízo da legislação federal mencionada, a Lei Orgânica, cuida dos serviços municipais, exigindo dos órgãos de poder locais a adoção dessas medidas, em favor do interesse coletivo.

Considerando que devem ser desenvolvidos estudos, com base em levantamentos e avaliações, visando ao aprimoramento e à melhoria dos serviços públicos no Município de Salvador, em face às circunstâncias do fato concernentes à inadequada prestação dos serviços ora prestados.

Considerando também, as características dos serviços conjugadas com aspectos da estrutura urbana da cidade e com o modelo de planejamento que vem sendo desenvolvido ao longo desse



tempo, objetivando a manutenção da qualidade de vida da população e a necessidade de modernização e reestruturação dos serviços, ao pleno atendimento a sua modernidade e atualidade.

CONSIDERANDO o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura que melhor atende as necessidades aos desejos da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, a Prefeitura decidiu dar início ao processo licitatório, visando a regulamentação, atualização dos sistemas de serviços públicos na reestruturação operacional e espacial, e atendendo as diversas solicitações e sugestões da comunidade, com as seguintes características:

IV OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria para elaboração de: Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA, Proposta de Reestruturação operacional e espacial dos serviços de transporte urbano no município, revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública – Nº001/2014 – Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB e Arquivos Digitais e georreferenciados criados.

4.2 Detalhamento dos Serviços:

A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA

a. Estrutura da Oferta:

- i. Linhas – Dados Operacionais
- ii. Pontos de Embarque e Desembarque (PEDs)
- iii. Pesquisa de avaliação do PEDs a partir do SBE
- iv. Frota
- v. Tarifas e Gratuidades
- vi. Indicadores de Produtividade
- vii. Terminais de Integração

b. Estrutura da Demanda

- i. Demanda por linha
- ii. Perfil da demanda
- iii. PEDs com maiores demandas por tipo

- iv. Histórico da demanda
- v. Regiões de demanda
- vi. Matriz origem e destino com base na bilhetagem

c. Desempenho

- i. Análise de Desempenho por linha por faixa horária

B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município

- a. Reestruturação espacial e operacional, considerando os cenários propostos pela SEMOB;
- b. Simulação e análise da rede de transportes;
- c. Análise da rede com dois lotes operacionais;
- d. Avaliação econômico-financeira da proposta e diretrizes para redução do desequilíbrio econômico;
- e. Confecção da “Matriz de Risco”, considerando as alternativas propostas;
- f. Análises de possíveis cenários para a Bacia C;
- g. Análise de cenários de gestão do BRT
- h. Planilha tarifária para o BRT;
- i. Proposta de aditivo contratual, se os serviços forem operados pelos outros dois consórcios atuais em operação no município.
- j. Revisão e aditivo ao atual “Contrato Pactuado”.

C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência

Pública – Nº 001/2014 -Secretaria Municipal de Urbanismo

Transportes – SEMOB.

- a. Proposta de “Nova Política Tarifária”;
- b. Metodologia de Reajuste e Revisão Tarifária;
- c. Nova Planilha de Custo.

D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados

- a. Digitalização do sistema viário com uso das principais vias pelo transporte público e velocidade média operacional;
- b. Pico, fora pico e fluxo livre;
- c. Digitalização do sistema de Transportes em ferramenta georreferenciada

4.3

Escopo Básico

Os trabalhos deverão ser realizados seguindo o seguinte escopo:

Etapa I: Compilação de dados de fontes indiretas, disponibilizadas, envolvendo:

- Bilhetagem Eletrônica;
- Dados de monitoramento;
- Características socioeconômicas dos usuários;
- Características físico-territoriais da área de estudo.
- Implantação de sistema sob demanda; Etapa II: apresentação de Análise e Diagnóstico:
 - Análise de desempenho operacional;
 - Níveis de atendimento ao usuário;
 - Estrutura de custos.

Etapa III: Apresentação do conceito de reestruturação

Etapa IV: Rodadas da reestruturação para alinhamento do produto final

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de experiência anterior da empresa na execução da elaboração de planos, estudos, programas de desenvolvimento de transportes e mobilidade nas modalidades de Plano Operacional de Transporte Coletivo ou Plano de Mobilidade, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, contendo **as parcelas de maior relevância:**

Modelagem de sistemas de transporte Metodologia tarifária

O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

- i. O atestado deverá conter **necessariamente**, as seguintes informações:
- Objeto, número, prazo e valor do Contrato;
 - Local da realização dos serviços;
 - Quantidade e características dos serviços realizados;
 - Nome do signatário e data de emissão.

5.2 Equipe Técnica Mínima

5.2.1 As PROPONENTES deverão apresentar relação de profissionais de nível superior e técnico, observando os requisitos e qualificações estabelecidos para cada categoria, conforme definido no quadro a seguir:

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA)	QUANTIDADE
COORDENADOR GERAL Arquiteto, ou Engenheiro – com experiência em coordenação de equipes multidisciplinares na realização de planos, projetos ou estudos de mobilidade e transportes urbanos/metropolitanos	1
Engenheiro/Arquiteto – com experiência em projetos de transporte, como responsável junto ao Poder Público, com atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado e especificado na “Qualificação Técnica”	1
Arquiteto/Urbanista – com experiência em projetos de transporte como responsável junto ao Poder Público, com atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto licitado e especificados na “Qualificação Técnica”, sendo obrigatório atestado em modelagem de transportes e detalhamento dos projetos operacionais de transportes	1
ADVOGADO – profissional com graduação em Direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), com experiência em assessoria jurídica em processos administrativos envolvendo transportes	1

Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares.

Para esta licitação considera-se Coordenador Geral com requisito de, no mínimo, 05 anos de experiência em planos e/ou projetos de infraestrutura viária, elaboração de projetos funcionais de vias urbanas e planejamento de rede cicloviária.

Para a comprovação serão considerados atestados que comprovem a realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades;

5.2.2 Para os profissionais que comporão a EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, deverão ser apresentados:

- Currículos devidamente assinados;

- Declaração de cada um autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital;
- Provas de regularidade de situação perante o respectivo órgão de classe;
- Atestados que comprovem a realização dos serviços, devidamente registrados no órgão de classe, acompanhados da certidão de acervo técnico, quando cabível, que permitam qualificá-los para o desempenho das atividades;

5.2.3 Será admitida a soma de atestados para comprovação do tempo de experiência exigido para os profissionais que compõem a equipe técnica mínima de referência.

5.2.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional para atender a mais de um item do quadro acima.

5.2.5 Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização prévia da SEMOB.

5.2.6 Durante a execução dos serviços, a SEMOB poderá, a seu critério exclusivo, solicitar a substituição do profissional.

VI - PLANO DE TRABALHO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho expondo a sequência dos serviços/atividades, compatíveis com o cronograma apresentado na proposta, devendo ser descritos os recursos técnicos e de informática (equipamentos e softwares) que serão utilizados, os métodos de gestão que garantam a qualidade dos serviços, a organização da equipe técnica e demais informações concernentes.

6.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado para aprovação da SEMOB, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota de Empenho.



VII - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1 Os documentos deverão ser entregues e protocolados na SEMOB em formato compatível com o produto, considerando as especificações a seguir:
- 7.2 Após aprovação, 3 (três) cópias encadernadas e 1 (uma) cópia em arquivo digital. Deverá ser montada também uma versão dos arquivos em um único arquivo PDF (Adobe), devidamente ordenados como na encadernação.
- 7.3 Os CDs dos arquivos gerados deverão ser entregues com identificação descrevendo detalhadamente seu conteúdo, versão e data. A identificação deverá estar presente tanto na mídia quanto no seu envoltório (caixa ou envelope). Ao final do projeto, desenhos, bancos de dados, bases cartográficas, algoritmos, memoriais descritivos e relatórios técnicos, devidamente consolidados e aprovados, deverão ser entregues para a SEMOB. Ressalte-se que todos os produtos que vierem a ser desenvolvidos e entregues pela empresa contratada, incluindo os bancos de dados, bases geográficas e algoritmos, passarão a ser de propriedade da SEMOB.
- 7.4 Com relação às pesquisas, os dados de campo deverão ser consolidados e apresentados em formato de tabelas, gráficos, mapas ou em qualquer outro meio, acompanhados de análises relacionadas ao objetivo da pesquisa, de forma a possibilitar à SEMOB avaliar os resultados das pesquisas e as soluções propostas.

O relatório de Diagnóstico e o Relatório de Reestruturação deverão ser apresentados em mídia digital para o corpo técnico do município. Os arquivos georreferenciados compilados e criados devem ser repassados no formato Shape (SHP).

VIII CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS PRODUTOS

- 8.1 A CONTRATADA terá 12 (doze) meses para a execução do escopo do Contrato, de acordo como cronograma físico-financeiro.
- 8.2 O Plano de Trabalho deverá ser entregue para aprovação da SEMOB em até 15 (quinze) dias data de recebimento da Nota de Empenho.



8.3 Com base na relação de atividades que a empresa contratada deverá desenvolver o cronograma para a entrega dos produtos, foi elaborada uma estimativa de alocação de recursos de mão de obra (previsão de horas técnicas) para as várias etapas do Plano.

8.4 A entrega dos produtos será feita conforme o seguinte cronograma indicativo, cada qual com um prazo em dias corridos a partir da ordem de serviço e um percentual referente ao valor do contrato, após a aprovação definitiva do produto pelo (s) responsável (eis) da SEMOB.

Produto	Descrição	Prazo em dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço	% do valor total do contrato
1	A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA a. Estrutura da Oferta b. Estrutura da Demanda c. Desempenho	60	20
2	B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município,	180	40
3	C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência Pública – Nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB.	60	25
4	D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados	60	15

Nota1: Os prazos previstos para execução dos produtos não apresentam relação direta com os prazos para pagamento, tendo em vista que podem ser necessárias correções/ajustes nos produtos entregues e os pagamentos só poderão ser realizados após a aceitação definitiva de cada produto pela SEMOB.

Nota2: O Produto B - Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município **será desenvolvido no prazo de 180 dias, quando serão elaborados os itens (subprodutos)** indicados nos lotes abaixo e, deverão ser entregues, conforme demanda da SEMOB, sem necessariamente, obedecer à ordem a seguir apresentada:

LOTE 1

- a. Reestruturação espacial e operacional, considerando os cenários propostos pela SEMOB
- b. Simulação e análise da rede de transportes
- c. Análise da rede com dois lotes operacionais
- f. Análises de possíveis cenários para a Bacia C

LOTE 2

- d. Avaliação econômico-financeira da proposta e diretrizes para redução do desequilíbrio econômico;
- e. Confecção da “Matriz de Risco”, considerando as alternativas propostas

LOTE 3

- g. Análise de cenários de gestão do BRT
- h. Planilha tarifária para o BRT

LOTE 4

- i. Proposta de aditivo contratual, se os serviços forem operados pelos outros dois consórcios atuais em operação no município.
- j. Revisão e aditivo ao atual “Contrato Pactuado”.

No quadro acima o Produto B corresponde a 40% do valor total do contrato, portanto, cada lote dos acima indicados equivale a 10%

8.5 Todo e quaisquer produtos e documentos que vierem a ser gerados em função da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência constitui propriedade da SEMOB.

IX - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS

9.1 As quantidades de horas previstas para execução dos serviços a serem contratados e demais verbas associadas aos serviços estão indicadas no quadro a seguir, as quais deverão ser consideradas para composição do valor da proposta das proponentes.

9.2 O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 740153,48 (Setecentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária a seguir:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS					REFERÊNCIA DE PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (h) ESTIMADA	PREÇOS		
			UNITÁRIO	TOTAL	
1 - MÃO-DE-OBRA INCLUSIVE ENCARGOS					
1.1	COORDENADOR GERAL	1056	134,97	142.528,32	TABELA SINAPI
1.2	ARQUITETO/ ENGENHEIRO SÊNIOR	1056	144,16	152.232,96	TABELA SINAPI
1.3	ARQUITEO/URBANISTA (PLENO)	1056	105,77	111.693,12	TABELA SINAPI
1.4	ADVOGADO (URH: Unidade Referencial deHonorários)	264	120,00	31.680	OAB-BA
1.5	EQUIPE DE APOIO (CORRESPONDENTE A AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NA TABELASINAP)	2112	31,00	65.472	TABELA SINAPI
SUBTOTAL 1				503.606,4	
2 - OUTRAS DESPESAS					
2.1	Pesquisas e Estudos	Vb		40.000	
2.2	Despesas diversas, (serviços complementares, instalações, equipamentos, etc.).	Vb		15.000	
SUBTOTAL 2				55.000	
TOTAL1 (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)				558606,4	
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%) do Total1 (Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, CustoFinanceiro etc).				181547,08	
TOTAL GERAL = TOTAL 1 + BDI				740153,48	

- Fonte dos valores de referência para os profissionais: TABELA SINAP (maio/2021). Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale Transporte etc.

Para o profissional ADVOGADO valor de URH - R\$ 120,00 OAB-BA data de atualização: 02/08/2018

X - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

10.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada e emitida pela SEMOB.

10.2 A vencedora da licitação assinará contrato com a SEMOB com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da SEMOB.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes, relacionados ao assunto objeto deste Termo de Referência e necessários à execução dos serviços.
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela futura contratada em desacordo com este Termo de Referência.
- e) Efetuar tempestivamente os pagamentos devidos à futura contratada.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste TR e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- g) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço



executado.

XIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pela CONTRATANTE para essa finalidade.
- 13.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 13.3 À Fiscalização compete:
- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa contratada, através de correspondência protocolada.
 - c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à empresa contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
 - e) Exigir da contratada o cumprimento integral do Contrato.
 - f) Receber e Aprovar os PRODUTOS dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela empresa contratada.

XIV - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVICOS

- 14.1 O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - b) Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados, em até 08 (oito dias).
 - c) Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o

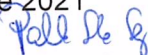
caso, obrigando-se a empresa contratada a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

- d) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.
- f) Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas, testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caso se faça necessário.
- g) O aceite final e a aprovação dos produtos se concretizarão com a emissão, pela SEMOB do Termo de Recebimento Definitivo. Após a emissão do Termo, a empresa contratada emitirá Nota Fiscal relativa à medição aprovada e encaminhará à SEMOB para fins de pagamento.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** Os pagamentos serão realizados mediante a entrega e a aprovação dos produtos pela SEMOB, em conformidade com o disposto no Cronograma de Entregas dos Produtos (Item VIII) e as medições respectivas
- 15.2** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 15.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 15.4** Os impostos Federais, Estaduais e municipais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.
- 15.5** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos Serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

Salvador, 28 de Maio de 2021



Pablo Souza

Diretor de Planejamento de Transporte
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB



TOMADA DE PREÇOS 01/2021 – SEMOB

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Execução dos serviços de consultoria visando a elaboração de: Diagnóstico das condições de transporte urbano e Proposta de Reestruturação operacional e espacial dos serviços de transporte urbano no município de Salvador/BA, incluindo outros serviços, conforme edital e seus anexos.

Razão Social _____, CNPJ _____ Endereço _____
CEP _____

Telefone/e-mail _____

Pessoa de contato da empresa _____

Preço global dos serviços: R\$ _____ ()

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo para execução dos serviços: _____

Nome e nº do Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos de que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

OBS: PLANILHA DE PREÇOS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXAS

Salvador,de.....de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LICITANTE/CNPJ



MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (Anexo à proposta de Preços)

Produto	Descrição	Composição do valor global (%)	Preço/Produto (R\$)
1	A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA a. Estrutura da Oferta b. Estrutura da Demanda c. Desempenho		
2	B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município,		
3	C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência Pública – Nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB.		
4	D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)		-	



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Anexo à proposta de Preços)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (h)	PREÇOS	
		ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
1 - MÃO-DE-OBRA INCLUSIVE ENCARGOS				
1.1	COORDENADOR GERAL			
1.2	ARQUITETO/ ENGENHEIRO SÊNIOR			
1.3	ARQUITEO/URBANISTA (PLENO)			
1.4	ADVOGADO (URH: Unidade Referencial de Honorários)			
1.5	EQUIPE DE APOIO (CORRESPONDENTE A AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NA TABELA SINAP)			
2 - OUTRAS DESPESAS				
2.1	Pesquisas e Estudos	Vb	1	
2.2	Despesas diversas, (serviços complementares, instalações, equipamentos, etc.).	Vb	1	
SUBTOTAL 2				
TOTAL1 (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)				
Bonificação Despesas Indiretas - BDI				
TOTAL GERAL = TOTAL 1 + BDI				

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 – SEMOB



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 – SEMOB

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,, RG n.º, CPF n.º,
....., representante legal da Empresa, CNPJ n.º,
....., sediada, declaro, sob
as penas da Lei, que a referida empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Tomada
de Preços SEMOB n.º 01/2021 – Processo SEMOB n.º 119131/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)
)

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - SEMOB

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº
_____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores
de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega,
para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)



TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - SEMOB

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÚNICA (subitem 9.4.5, II)

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS;

Que não incorrem em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta licitação;

Que dispõe ou disporá até a data de assinatura do contrato, dos equipamentos, instalações e pessoal especializado para realização dos serviços;

Endereço para correspondência: -----, Número do telefone e e-mail: -----

----- Responsável pela assinatura do Contrato: Nome -----

RG ----- CPF/MF-----

Cargo e função na empresa-----

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - SEMOB

ANEXO VII - TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da licitante)

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 - SEMOB

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
– SEMOB E A**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB**, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, **FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº 119131/2021 - SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Tomada de Preços 00/2021 – SEMOB;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Elaboração de Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA, Reestruturação operacional e espacial dos serviços de transporte urbano no município, revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública – No 001/2014 – Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB e Arquivos Digitais e georreferenciados criados, de acordo com as especificações, condições, requisitos e demais informações constantes no Edital e em seus anexos.

1.1.1 A descrição dos serviços e demais condições para a sua execução se encontram detalhadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital da Tomada de Preços 01/2021 – SEMOB.



1.1.2 Na elaboração dos produtos deverão ser observadas as premissas ideológicas e principiológicas das leis e demais instrumentos a seguir indicados: Lei Federal 12.587/2012 – Lei da Mobilidade Urbana; Lei Municipal 9.374/2018 que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador; Decreto 29.929/2018 – Plano de Mobilidade de Salvador; Contrato de Concessão do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus; Convênio de Cooperação Intrafederativo 01/2012; Contrato de Programa de 22 de março de 2013 e as normas técnicas indicadas pela SEMOB.

1.1.3 Como resultado da execução dos serviços deverão ser entregues os Produtos descritos no item 8.4 do Projeto Básico, conforme quadro abaixo.

Produto	Descrição
1	A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA d. Estrutura da Oferta e. Estrutura da Demanda f. Desempenho
2	B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município
3	C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência Pública – Nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB.
4	D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados

1.2 Todos e quaisquer produtos e documentos que vierem a ser gerados em função da prestação de serviços, objeto deste Contrato, constitui propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB, 2021. Projeto/Atividade : 26.451.0009.101101 Desenvolvimento e Implementação de Planos, Projetos e Programa de Mobilidade Urbana Elemento de despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria Fonte: 0.1.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), **fixo e irrevogável**,



conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, composto dos valores indicados na Planilha de Preços também apresentada pela CONTRTADA, a seguir transcrita.

Produto	Descrição	Composição do valor global (%)	Preço/Produto (R\$)
1	A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA b. Estrutura da Oferta c. Estrutura da Demanda d. Desempenho		
2	B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município,		
3	C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência Pública – Nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB.		
4	D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)			

- 4.1.1** No preço ofertado estão inclusos todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE.
- 5.2** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a aprovação do Plano de Trabalho da CONTRATADA que deverá ser entregue para aprovação da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.
- 5.4** Os trabalhos definidos no Projeto Básico (PB) deverão ser elaborados em consonância com

as diretrizes estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana do Município do Salvador – PLANMOB (<http://www.planmob.salvador.ba.gov.br>), observando as condições atuais da área, as restrições legais e ambientais, objetivando às melhores opções.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 A entrega dos produtos será feita conforme o seguinte cronograma indicativo, cada qual com um prazo em dias corridos a partir da ordem de serviço e um percentual referente ao valor do contrato, após a aprovação definitiva do produto pelo (s) responsável (eis) da CONTRATANTE.

Produto	Descrição	Prazo em dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço	% do valor total do contrato
1	A. Diagnóstico das condições de transporte urbano na cidade de Salvador/BA g. Estrutura da Oferta h. Estrutura da Demanda i. Desempenho	60	20
2	B. Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município, após a intervenção	180	40
3	C. Revisão da atual Metodologia Tarifária, vinculada a Concorrência Pública – Nº 001/2014 - Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes – SEMOB.	60	25
4	D. Arquivos Digitais e georreferenciados criados	60	15

- 6.2 Os prazos previstos para execução dos produtos não apresentam relação direta com os prazos para pagamento, tendo em vista que podem ser necessárias correções/ajustes nos produtos entregues e os pagamentos só poderão ser realizados após a aceitação definitiva de cada produto pela CONTRATANTE.
- 6.3 O Produto B - Reestruturação operacional e espacial dos serviços no município, após a intervenção - **será desenvolvido no prazo de 180 dias, quando serão elaborados os itens (subprodutos)** indicados nos lotes indicados a seguir, e, deverão ser entregues, conforme demanda da CONTRATANTE, sem necessariamente, obedecer à ordem ora apresentada:



LOTE 1

- a. Reestruturação espacial e operacional, considerando os cenários propostos pela SEMOB
- b. Simulação e análise da rede de transportes
- c. Análise da rede com dois lotes operacionais
- f. Análises de possíveis cenários para a Bacia C

LOTE 2

- d. Avaliação econômico-financeira da proposta e diretrizes para redução do desequilíbrio econômico;
- e. Confecção da “Matriz de Risco”, considerando as alternativas propostas

LOTE 3

- g. Análise de cenários de gestão do BRT
- h. Planilha tarifária para o BRT

LOTE 4

- i. Proposta de aditivo contratual, se os serviços forem operados pelos outros dois consórcios atuais em operação no município.
- j. Revisão e aditivo ao atual “Contrato Pactuado”.

6.3.1 O Produto B corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, portanto, cada lote dos acima indicados equivale a 10% (dez por cento) do citado valor.

6.4 Os documentos deverão ser entregues e protocolados na sede da CONTRATANTE, em formato compatível com o produto, considerando as especificações a seguir:

6.4.1 Após aprovação, 3 (três) cópias encadernadas e 1 (uma) cópia em arquivo digital. Deverá ser montada também uma versão dos arquivos em um único arquivo PDF (Adobe), devidamente ordenados como na encadernação.

6.4.2 Os CDs dos arquivos gerados deverão ser entregues com identificação descrevendo detalhadamente seu conteúdo, versão e data. A identificação deverá estar presente tanto na mídia quanto no seu envoltório (caixa ou envelope). Ao final do projeto, desenhos, bancos de dados, bases cartográficas, algoritmos, memoriais descritivos e relatórios técnicos, devidamente consolidados e aprovados, deverão ser entregues para a CONTRATANTE. Ressalte-se que todos os produtos que vierem a ser desenvolvidos e entregues pela empresa contratada, incluindo os bancos de dados, bases geográficas e algoritmos, passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

- 6.4.3** Com relação às pesquisas, os dados de campo deverão ser consolidados e apresentados em formato de tabelas, gráficos, mapas ou em qualquer outro meio, acompanhados de análises relacionadas ao objetivo da pesquisa, de forma a possibilitar à SEMOB avaliar os resultados das pesquisas e as soluções propostas.
- 6.4.4** O relatório de Diagnóstico e o Relatório de Reestruturação deverão ser apresentados em mídia digital para o corpo técnico do município. Os arquivos georreferenciados compilados e criados devem ser repassados no formato Shape (SHP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 7.2** O pagamento pelos serviços prestados será feito em parcelas, após a conclusão, entrega e aprovação de cada produto, em conformidade com o Cronograma apresentado.
- 7.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas após a efetiva entrega e aprovação dos relatórios, e os respectivos pagamentos deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de cada Nota fiscal.
- 7.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 7.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 7.6** Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 7.7** O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.



- 7.8 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento dos serviços prestados, será retido na fonte pagadora, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.9 A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou na Nota Fiscal.
- 7.10 No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para a execução dos serviços, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além do preço estipulado no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer dados, estudos projetos ou outros documentos, porventura existentes, relacionados ao assunto objeto deste Contrato e necessários à execução dos serviços.
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- c) Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela futura contratada em desacordo com este Contrato.
- e) Efetuar tempestivamente os pagamentos devidos à futura contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- g) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- h) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.

- k) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.
- l) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- n) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a CONTRATANTE sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por Comissão a ser constituída pela CONTRATANTE para essa finalidade.

10.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.3 À Fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa contratada, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à empresa contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- f) Receber e Aprovar os PRODUTOS dos serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento dos serviços dar-se-á nas seguintes condições:

- 11.1.1 Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior análise e verificação da conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.1.2** Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação dos serviços executados, em até 08 (oito) dias úteis.
- 11.1.3** Os serviços entregues em desacordo com o especificado no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a corrigi-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 11.1.4** Considerar-se-á **definitivo** o recebimento do objeto contratado, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- 11.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção, confidencialidade e segurança do objeto contratado.
- 11.1.6** Ocorrerá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com ensaios, pesquisas testes, laudos e demais provas e estudos exigidos por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Contrato, caso se faça necessário.
- 11.1.7** O aceite final e a aprovação dos produtos se concretizarão com a emissão, pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo. Após a emissão do Termo, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal relativa à medição aprovada e encaminhará à CONTRATANTE para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 12.2** Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 12.3** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 13.1** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

- 14.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 14.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 14.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 14.1.4** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 14.1.5** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 14.1.6** Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- 14.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 14.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 14.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 14.6** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 14.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

- 16.1** A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 18.1** A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 18.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 18.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à



CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 19.1** Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- 19.2** Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 18.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.
- 19.1.1** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 19.3** A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 20.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 20.2** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 20.3** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 20.4** Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 21.1** Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

- 22.1** A CONTRATADA declara que é autora e titular da propriedade dos direitos autorais e intelectuais dos Produtos resultantes da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 22.2** A CONTRATADA declara que os Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados não infringem direitos autorais, intelectuais ou outros direitos de propriedade



de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.

22.3 A CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE todos os direitos autorais e intelectuais relativos aos Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica.

22.4 A CONTRATANTE passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes aos Produtos apresentados como resultado dos serviços ora contratados, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

23.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela CONTRATADA e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

23.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2

